



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1619 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.**

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário na ordem de **R\$143.777,85 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul/SP, 05 de outubro de 2023

**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**



## CÂMARA MUNICIPAL

Serra Azul Estado de São Paulo

**Autógrafo do Projeto de Lei Nº 42/2023, datado de 2 de outubro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 4 de outubro de 2023.**

### Projeto de Lei Nº 42 de 2 de outubro de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS  
DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA  
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A  
EMENDA CONSTITUCIONAL  
127/2022"

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário na ordem de **R\$143.777,85** (Cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"  
Em 4 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTÔNIO DE FARIA**  
Presidente

PREFEITURA MUNIC. DE SERRA AZUL-SP	
PROTOCOLADO sob Nº	7844
Em	05 de 10 de 20 23

